AUTORIZA O MUNIC?IO A CELEBRAR CONV?IO COM A ASSOCIA?O MUNICIPAL DOS SUINOCULTORES DE MARECHAL C?DIDO RONDON ? AMS, VISANDO MELHORIAS GEN?ICAS NA SUINOCULTURA, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo do Munic?io autorizado a celebrar termo de conv?io com a Associa?o Municipal dos Suinocultores de Marechal C?dido Rondon, visando melhorias gen?icas na suinocultura, de acordo com a Lei n ª 3.671, de 20 de abril de 2006, alterada pela Lei n ª 3.755, de 10 de maio de 2007.

Art. 2 º - O conv?io ter?por objetivo o controle da distribui?o, bem como da aquisi?o de s?en su?o para produtores que atendam a crit?ios estipulados na Lei n ª 3.671, de 20 de abril de 2006 e altera?es posteriores, por parte da Associa?o Municipal dos Suinocultores de Marechal C?dido Rondon.

§ 1 ª - As atividades a serem desenvolvidas dever? constar de Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pol?ica Ambiental e anexado ao Termo de Conv?io.

§ 2 ª - O Conv?io, de que trata o caput deste Artigo, poder?ser alterado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, obedecida, em qualquer caso, ?Lei Federal n ª 8.666, de 21 de junho de 1993 e altera?es posteriores.

Art. 3 º - A Associa?o Municipal dos Suinocultores dever?prestar contas da execu?o do Plano de Trabalho ao Munic?io, a qual ser?enviada ?Secretaria Municipal de Agricultura e Pol?ica Ambiental, cabendo a esta ainda o acompanhamento e fiscaliza?o da execu?o das atividades e aplica?o dos recursos repassados.

(segue Fls. 2)

Art. 4º - Fica ainda, autorizado o Munic?io de Marechal C?dido Rondon a realizar o repasse necess?io ?execu?o do objeto do conv?io, na import?cia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser pago em parcela ?ica, ap? a assinatura do Termo de Conv?io, no qual constar? as cl?sulas e condi?es para efetiva?o do repasse.

Art. 5º - As despesas com a execu?o do previsto no Artigo anterior correr? por conta de rubrica or?ment?ia da Secretaria Municipal de Agricultura e Pol?ica Ambiental 02.012.020.602.0041.2077 ? Incentivos para Melhoria da Produ?o Animal ? Elemento de Despesa 335041 ? Contribui?es - Fonte de Recursos 1505 ? Royalties.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 24 de fevereiro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito